



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 38/74

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto ao orçamento corrente, um Crédito / Adicional Especial, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados a ocorrer despesas derivadas das festividades comemorativas à passagem do 21º aniversário do Município, a saber

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

300/ 3.0.0.0.05- Despesas Correntes

300/ 3.1.0.0.05- Despesas de Custeio

300/ 3.1.4.0.05- Encargos Diversos

Despesas relativas às festivi-
dades comemorativas à passagem
do 21º aniversário do Municí-/
pio

R\$ 15.000,00

Art. 2º)- Como recurso, será dado de conformidade com o Artigo 43 § 1º item III da Lei nº 4.320 de 17/3/64.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 03 de dezembro de 1.973

Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal

Antonio Sebastião Manosso
Of. Adm. Interino